



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 387 – Centro - Fone: (43) 99821-3223, CEP:
86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com



Câmara Municipal de Joaquim Távora

Protocolo Nº 05

Data: 13/02/25

[Signature]

PROJETO DE LEI N.º 14/2024

Súmula: *Altera as especificações constantes do Programa de Trabalho instituído no artigo 1º da Emenda Impositiva n.º 26/2024, adicionada à Lei Orçamentária Anual (Lei n.º 1.788/2024), bem como autoriza o remanejamento dos recursos nelas previstos.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o valor da Emenda Orçamentária Impositiva n.º 26/2024, de autoria do Fernando da Cunha Fiats, adicionada à Lei Orçamentária Anual (Lei n.º 1.788/2024), conforme segue:

I - Fica remanejado o valor de R\$ 3.343,76 (três mil trezentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos), do total de R\$ 63.343,76 (sessenta e três mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos), cuja especificação é à aquisição de Kits de materiais escolares, que será destinado à para suplementação do repasse de recursos financeiros para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 78.247.780/0001-66, objetivando a realização de exames de



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, 387 – Centro - Fone: (43) 99821-3223, CEP:
86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

oftalmológicos/aquisição de óculos, conforme especificado nos programas de trabalho abaixo:

Órgão/Unid.	Funcional Programática	Vínculo
06.001	0012.0361.0004.2211.33504300	0103

Art. 3º. O crédito orçamentário referido no artigo 1º será de destinação exclusiva do vereador autor desta emenda.

Art. 4º. Para dar atendimento ao disposto no artigo 1º será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unid.	Funcional Programática	Vínculo
06.001	0012.0361.0004.2211.33903200	0103

Art. 5º. Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná, 13 de Fevereiro de 2025.

Gelson Mansur Nassar
Prefeito Municipal

Fernando da Cunha Fiats
Fernando da Cunha Fiats
Vereador/autor